



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - C. POSTAL 77 - CEP 14620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1858**

De 17 de abril de 1990

Dispõe sobre autorização ao Executivo, para receber por doação integral do Governo do Estado de São Paulo, a importância de até CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões - de cruzeiros), que será utilizada na aquisição de 01 (uma) ambulância, zero quilometro.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por meio de Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, um (01) veículo ambulância, zero quilometro, exclusivo para transporte de enfermos.

§ ÚNICO - Do veículo constarão obrigatoriamente, o sinal que os identifica como ambulância e o logotipo-aposto pelo Governo do Estado de São Paulo.

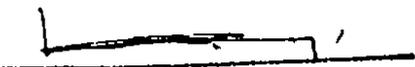
ARTIGO 2º - O Município, uma vez formalizada a doação, deverá no prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referida ambulância, mediante pagamento integral do respectivo preço e fornecer à Secretaria, XEROX AUTENTICADA, da respectiva documentação de propriedade a saber: (FATURA, IPVA, CERTIFICADO DE PROPRIEDADE E SEGURO).

§ ÚNICO - A responsabilidade do doador restringe-se exclusivamente, ao fornecimento de numerário.

ARTIGO 3º - Na hipótese de inadimplemento - pelo Município, no prazo avençado das obrigações ora assumidas, ficará o Convênio automaticamente rescindido com a obrigação - de restituição da quantia recebida atualizada pela BTN's - acrescida de juros de 1% (hum por cento), até a data da liquidação do débito.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 17 DE ABRIL DE 1990.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal